



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 68/2022

Processo Legislativo nº. 0832/2022

Anteprojeto de Lei nº 83/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais).”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 28/07/2022

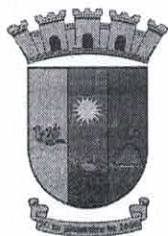
COMISSÕES TÉCNICAS

DELIBERAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
RELAÇÃO O.F. _____	DATA: ____/____/____
ANEXO I.M. _____	DATA: ____/____/____
C. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

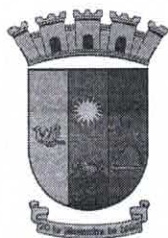
PROJETO DE LEI Nº 074/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais).”

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.089. 36000442189202200	EMENDA DEP. LUIZÃO GOULART - PROPOSTA	
789- 3.3.90.39.00.00 3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA–R\$	
200.000,00		
12.001.10.301.0031.2.090 36000442191202200	EMENDA DEP. RICARDO BARROS - PROPOSTA	
790-3.3.90.39.00.00 3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA–R\$	
155.000,00		
791-3.3.90.40.00.00 3494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
—		
	PESSOA JURÍDICA	R\$
45.000,00		
12.001.10.301.0031.2.091. 36000442187202200	EMENDA DEP. BANCADA DO PARANÁ–PROPOSTA	
797- 3.3.90.30.00.00 3494	MATERIAL DE CONSUMO	R\$115.000,00
792- 3.3.90.40.00.00 3494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
—		



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PESSOA

JURÍDICA

R\$185.000,00

12.001.10.301.0031.2.092.
36000442182202200

EMENDA DEP. FELIPE FRANCISCHINI – PROPOSTA-

795 - 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO

R\$500.000,00

12.001.10.301.0031.2.093
360004421942022200

EMENDA DEP. TONINHO WANDSCHEER-PROPOSTA

MATERIAL DE CONSUMO 98.221,00798 - 3.3.90.30.00.00 3494

798- 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO
98.221,00

R\$

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 1.298.221,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso O Excesso de Arrecadação apurado na fonte 3494, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: .7.1.9.99.01.05.000000000 Fonte: 3494
500.000,00

R\$

Receita:1.7.1.9.99.01.06.000000000 Fonte: 3494
300.000,00

R\$

Receita:1.7.1.9.99.01.07.000000000 Fonte: 3494
200.000,00

R\$

Receita:1.7.1.9.99.01.08.000000000 Fonte: 3494
200.000,00

R\$

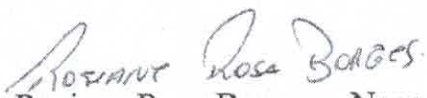
Receita:1.7.1.9.99.01.09.000000000 Fonte: 3494
98.221,00

R\$

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 1.298.221,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 03 de agosto de 2022.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.339, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais)."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais)."

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.301.0031.2.089. EMENDA DEP. LUIZÃO

GOULART - PROPOSTA 36000442189202200

789- 3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-R\$ 200.000,00

12.001.10.301.0031.2.090 EMENDA DEP. RICARDO

BARROS - PROPOSTA 36000442191202200

790-3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-R\$ 155.000,00

791-3.3.90.40.00.00 3494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA R\$ 45.000,00

12.001.10.301.0031.2.091. EMENDA DEP. BANCADA DO

PARANÁ-PROPOSTA 36000442187202200

797- 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO R\$115.000,00

792- 3.3.90.40.00.00 3494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA R\$185.000,00

12.001.10.301.0031.2.092. EMENDA DEP. FELIPE

FRANCISCHINI - PROPOSTA-36000442182202200

795 - 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO R\$500.000,00

12.001.10.301.0031.2.093 EMENDA DEP. TONINHO WANDSCHEER-PROPOSTA 360004421942022200

MATERIAL DE CONSUMO 98.221,00798 - 3.3.90.30.00.00 3494

798- 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 98.221,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 1.298.221,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso O Excesso de Arrecadação apurado na fonte 3494, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 7.1.9.99.01.05.00000000 Fonte: 3494 R\$ 500.000,00

Receita: 1.7.1.9.99.01.06.00000000 Fonte: 3494 R\$ 300.000,00

Receita: 1.7.1.9.99.01.07.00000000 Fonte: 3494 R\$ 200.000,00

Receita: 1.7.1.9.99.01.08.00000000 Fonte: 3494 R\$ 200.000,00

Receita: 1.7.1.9.99.01.09.00000000 Fonte: 3494 R\$ 98.221,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 1.298.221,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 03 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 068/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 26 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 068/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 068/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0832/2022 Hora: 16:36

Data de Protocolo: 28/07/2022

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Ofício nº 068/2022 Mensagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 068/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais).”**

A proposição objetiva a criação de contas orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando utilização de emendas parlamentares, sendo:

- R\$ 300.000,00: Emenda Deputado BANCADA DO PARANÁ
- R\$ 200.000,00: Emenda Deputado LUIZÃO GOULART
- R\$ 200.000,00: Emenda Deputado RICARDO BARROS
- R\$ 500.000,00: Emenda Deputado FELIPE FRANCISCHINI
- R\$R\$ 98.221,00 Emenda Deputado TONINHO WANDSCHEER

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais).”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais).”

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.089.	EMENDA DEP. LUIZÃO GOULART - PROPOSTA 36000442189202200	
789- 3.3.90.39.00.00 3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-R\$ 200.000,00	
12.001.10.301.0031.2.090	EMENDA DEP. RICARDO BARROS - PROPOSTA 36000442191202200	
790-3.3.90.39.00.00 3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-R\$ 155.000,00	
791-3.3.90.40.00.00 3494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 45.000,00
12.001.10.301.0031.2.091.	EMENDA DEP. BANCADA DO PARANÁ-PROPOSTA 36000442187202200	
797- 3.3.90.30.00.00 3494	MATERIAL DE CONSUMO	R\$115.000,00
792- 3.3.90.40.00.00 3494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$185.000,00
12.001.10.301.0031.2.092.	EMENDA DEP. FELIPE FRANCISCHINI – PROPOSTA-36000442182202200	
795 - 3.3.90.30.00.00 3494	MATERIAL DE CONSUMO	R\$500.000,00
12.001.10.301.0031.2.093	EMENDA DEP. TONINHO WANDSCHEER-PROPOSTA 360004421942022200	
MATERIAL DE CONSUMO 98.221,00798 - 3.3.90.30.00.00 3494		
798- 3.3.90.30.00.00 3494	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 98.221,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 1.298.221,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso O Excesso de Arrecadação apurado na fonte 3494, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: .7.1.9.99.01.05.000000000	Fonte: 3494	R\$ 500.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.06.000000000	Fonte: 3494	R\$ 300.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.07.000000000	Fonte: 3494	R\$ 200.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.08.000000000	Fonte: 3494	R\$ 200.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.09.000000000	Fonte: 3494	R\$ 98.221,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 1.298.221,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

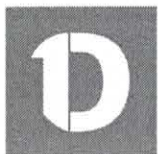
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F23-C855-15DC-562D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 26/07/2022 11:38:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/07/2022 23:52:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS (CPF 990.XXX.XXX-53) em 28/07/2022 09:10:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4F23-C855-15DC-562D>